

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 33/2009
	Aviso nº 01 / Acção 243-2411 / 2009	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio para Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)		

1. OBJECTO

Constitui objecto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de pedidos de apoio no âmbito da componente Investimentos Não Produtivos da medida 2.4 Intervenções Territoriais Integradas, de acordo com o disposto no respectivo Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 596-C/2008, de 8 de Julho.

2. MATÉRIAS OBJECTO DE EXPLICITAÇÃO

2.1 Critérios de elegibilidade

São elegíveis os beneficiários que tenham compromissos activos no âmbito das medidas agro e silvo-ambientais das Intervenções Territoriais Integradas (ITI), de candidaturas correspondentes aos períodos de 28 de Setembro a 15 de Novembro de 2007 e 14 de Março a 15 de Maio de 2008, e devidamente confirmados junto do IFAP.

Os beneficiários poderão candidatar-se a Investimentos Não Produtivos (INP) quando associados às componentes agro e/ou silvo-ambientais para as quais possuem compromissos activos.

2.2 Verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade

A data para validação dos critérios de elegibilidade dos beneficiários é, regra geral, a da apresentação do pedido de apoio, com excepção dos seguintes critérios, cuja validação é reportada à data da sua verificação pela DRAP:

- 1 - Alíneas b) e c), do art. 6º;
- 2 - Alínea g) do art. 7º.

Para efeitos de verificação do critério de elegibilidade constante da alínea g) do Art. 7º, o promotor pode apresentar declaração das entidades licenciadoras em como o processo deu entrada e se encontra devidamente instruído. As licenças de construção deverão estar entregues antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento relativo a este tipo de investimento.

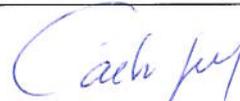
2.3 Elegibilidade das despesas

Os investimentos propostos têm que se encontrar enquadrados no Plano de Intervenção Plurianual, no caso de investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais nas unidades de produção, ou no Plano de Gestão Plurianual caso estejam associados a pagamentos em baldios e corresponderem às tipologias de investimento expressas no anexo I do Regulamento de Aplicação.

2.4 Apresentação de Pedidos de Apoio

No período definido para apresentação dos pedidos de apoio, um promotor que considere que cometeu um lapso no preenchimento do formulário poderá submeter outro, devendo assinalar que constitui uma substituição.

Um promotor pode desistir de um pedido de apoio apresentado, devendo efectivá-lo na área reservada que lhe foi atribuída no sítio do PRODER.

	O GESTOR:		22.06.2009
			Pág. 1 de 1